



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

1ª Discussão

Aprovado em 06/08/2003

Presidente

Autógrafo

Lei nº 2065

de 12

de agosto

de 2003

**Modifica a redação do § 2º do artigo 3º da
Lei nº 2.028 de 11 de novembro de 2002.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica modificada a redação do § 2º do artigo 3º da Lei nº 2.028 de 11 de novembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.3º.....

§ 1º.....

§ 2º Serão Conselheiros representantes das Entidades Não Governamentais, 01 (hum) representante da Federação das Associações de Moradores de Vassouras (FAMOV), 01 (hum) representante do Grupo Seguir de Prevenção à AIDS, 01 (hum) representante do Rotary Clube de Vassouras, 01 (hum) representante da Associação Social Educativa da Paróquia de Vassouras-Asepava, 01 (hum) representante do NARANON (Narcóticos Anônimos) e 01 (hum) representante do Grupo Alcoólicos Anônimos de Vassouras.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 12 de agosto de 2003

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.